

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa 02/2018 de 12 de dezembro de 2018, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2018 do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** sediado na Rua da Bahia, 1600.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da *IN/TCE-MG 14, de 2011* e Decisão Normativa 02/2018.

SUMÁRIO

I	Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.	1
II	Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	3
III	Avaliação dos Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.	3
IV	Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.	8
V	Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.	8
VI	Declaração que foi verificada e comprovada sobre a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, verificados em 2017.	10
VII	Posicionamento de ações judiciais referentes às contingências em andamento conta a entidade.	11
VIII	Parecer conclusivo sobre as contas do exercício	11

I Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

A análise dos 02 (dois) “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) sob responsabilidade do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** no exercício de 2018, com vistas à avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

I.1 Relativamente à consecução das metas físicas

A avaliação do cumprimento e da execução das metas físicas previstas é realizada mediante análise comparativa entre as metas informadas na LOA e os dados relativos a sua execução.

Considera-se adequada a execução física quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de 2018, a execução física dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil:

- A execução física foi adequada em 00 P/A/OE;
- A execução física foi anômala em 02 P/A/OE;

Os P/A/OE com execução física anômala se encontram relacionados a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

- P/A/OE: 6005 – Ação de apoio a gestão institucional realizada
- P/A/OE: 6017 – Aporte realizado

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito da justificativa apresentada pelo gestor em face da execução física anômala, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos:

P/A/OE:	6005 – Ação de apoio a gestão institucional realizada
Justificativa:	Vide Apêndice B – Justificativa nº 1

P/A/OE:	6017 – Aporte realizado
Justificativa:	Vide Apêndice B – Justificativa nº 2

A totalidade das justificativas apresentadas pelo gestor encontram-se arroladas no Apêndice B deste relatório (Execução Anômala de Programas de Governo – Justificativas).

1.2 Relativamente à consecução das metas financeiras

A avaliação do cumprimento e da execução das metas financeiras previstas é realizada mediante análise comparativa entre o crédito inicial previsto na LOA e a despesa realizada no exercício.

Considera-se adequada a execução financeira quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de 2018, a execução financeira dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil:

- A execução financeira foi adequada em 00 P/A/OE;
- A execução financeira foi anômala em 02 P/A/OE;

Os P/A/OE com execução financeira anômala se encontram relacionados a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

- P/A/OE: 6005 – Ação de apoio a gestão institucional realizada
- P/A/OE: 6017 – Aporte realizado

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito das justificativas apresentadas pelo gestor em face da execução financeira anômala, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos:

P/A/OE:	6005 – Ação de apoio a gestão institucional realizada
Justificativa:	Vide Apêndice B – Justificativa nº 1

P/A/OE:	6017 – Aporte realizado
Justificativa:	Vide Apêndice B – Justificativa nº 2

A totalidade das justificativas apresentadas pelo gestor encontram-se arroladas no Apêndice B deste relatório – "Execução Anômala de Programas de Governo – Justificativas".

II Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da avaliação procedida sobre 100% (cem por cento) dos pagamentos no âmbito do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** no exercício de 2018 foi constatado que 100% (cem por cento), obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações tiveram como expressão monetária a moeda corrente nacional.

III Avaliação dos Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais SA** no exercício de 2018 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

III.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** no exercício de 2018 apresentou-se "*parcialmente eficaz*", e "*eficiente*".

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

- a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos P/A/OE do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\%) = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A\% \geq 70\%$ → Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A\% < 70\%$ → Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia (IA%), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- **Gestão Orçamentária Eficaz:**
Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $IA\% \geq 90\%$.
- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:**
Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $10\% < IA\% < 90\%$;
- **Gestão Orçamentária Ineficaz:**
Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $IA\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficácia (IA%) da gestão orçamentária do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** em 2018 é de **50,0**, nos termos dos dados da execução física

da totalidade de P/A/OE do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., apresentados no Apêndice A.

O P/A/OE com desempenho insatisfatório quanto à eficácia (inferior a 70%) se encontra relacionado a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

P/A/OE:	6017 – Aporte realizado
Justificativa:	Vide Apêndice B – Justificativa nº 2

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.**

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) gastos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_1\%) = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa Fixada}}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_1\% \geq 70\%$ → Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_1\% < 70\%$ → Desempenho insatisfatório (*idem*).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência (I₁%), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- **Gestão Orçamentária Eficiente:**

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I\% \geq 90\%$.

- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:**

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I\% < 90\%$;

- **Gestão Orçamentária Ineficiente:**

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficiência (I%) da gestão orçamentária do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** em 2018 é de **100,0**, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, apresentados no Apêndice A.

III.2 Gestão Financeira e Patrimonial

Da avaliação procedida sobre resultados operacionais e indicadores financeiros e patrimoniais, concluímos que a gestão financeira e patrimonial do **Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A** no exercício de **2018** teve sua eficácia comprovada e a eficiência “*comprometida*”.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

- a) **Relativamente à eficácia da gestão financeira e patrimonial**

A eficácia da gestão financeira e patrimonial é obtida pela revelação do lucro auferido a partir da gestão. Será eficaz a gestão que apresentar resultado líquido positivo, enquanto que evidenciará eficácia comprometida a gestão que houver implicado resultado líquido negativo e, conseqüentemente, redução do Patrimônio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

A eficácia da gestão financeira e patrimonial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A foi comprovada em face da apresentação de resultado líquido positivo no valor de **R\$ 126 milhões**.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira e patrimonial

A eficiência da gestão financeira e patrimonial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A é obtida a partir da observância dos índices de liquidez e rentabilidade referenciados (liquidez corrente, liquidez geral, retorno sobre o patrimônio líquido e retorno sobre as vendas), apresentarem-se iguais ou superiores à média nacional do setor.

A eficiência da gestão financeira e patrimonial do BDMG, no exercício de 2018, é comprometida em função apenas do Índice de Liquidez Corrente, os demais indicadores econômico-financeiros superaram a média do setor conforme quadro abaixo:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS		BDMG	MÉDIA DO SETOR ²
Índice de Liquidez Corrente =	$\frac{AC}{PC}$	1,33	1,67
Índice de Liquidez Geral =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,35	1,32
Índice de Retorno sobre o Patrimônio Líquido =	$\frac{L.L.}{PL \text{ Médio}^1}$	7,79%	5,09%
Índice de Retorno sobre Vendas =	$\frac{L.L.}{\text{Receita Líquida}}$	16,39%	9,96%

¹ PL Médio equivale à média do PL inicial e PL final ajustado, sendo o PL final ajustado equivalente ao PL final deduzido do lucro líquido do período.

² Para cálculo da média do setor, foram considerados somente os bancos de desenvolvimento estaduais ou regionais, conforme rol a seguir: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, além do próprio BDMG.

Nestes termos, a conclusão pela eficiência comprometida da gestão financeira e patrimonial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A se assenta nas seguintes constatações:

- Em dezembro de 2017, o Indicador de Liquidez Corrente do Banco foi de 1,39 passando para 1,33 em dezembro de 2018. Houve redução de R\$ 246.362 dos Ativos Circulantes referentes a Títulos e Valores Mobiliários cujo saldo passou de R\$ 410.041 em 2017 para R\$ 163.679 em 2018 e isso foi preponderante para redução do Indicador de Liquidez Corrente.

Todos os atos praticados pelo BDMG com relação à gestão orçamentária, financeira e do patrimônio estão devidamente refletidos em suas demonstrações financeiras de

IV Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.

Informamos não haver sido observado dano ao erário no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A no exercício de 2018, motivo pelo qual inexistem, no período, processos de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomada de contas especial instaurados e tampouco recomendações de auditoria concernentes à instauração de tais tipos de processos.

V- Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.

Os auditores externos da *PricewaterhouseCoopers* emitiram Parecer sobre as demonstrações financeiras de 30.06.18 e 31.12.18; relatórios sobre informações intermediárias findos em março e setembro de 2018, atestando sua adequação e conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e demais normativos aplicáveis.

Em conexão com o exame das demonstrações financeiras do BDMG, e a cada semestre, também emitiram relatórios sobre avaliação circunstanciada do sistema de gerenciamento de risco de crédito, da avaliação do sistema de controles internos e descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações do BDMG, além de relatórios anuais de procedimentos previamente acordados, conforme normas técnicas do IBRACON, relativamente às aplicações de recursos BNDES, aplicações de recursos BNB (anuais e semestrais respectivamente) aplicações de recursos dos Fundos Jaíba, MG Investe e FUNDESE. As conclusões dos auditores independentes e suas recomendações para aprimoramento dos controles internos do BDMG encontram-se consignadas nos respectivos relatórios.

A Auditoria Interna do BDMG, subordinada ao Conselho de Administração, realizou avaliações periódicas independentes dos controles internos em relação aos riscos envolvidos, em conformidade com o ciclo trienal e o plano anual de auditoria/2018, elaborados conforme metodologia de auditoria interna do BDMG e aprovados pelo Conselho de Administração.

Os trabalhos da auditoria interna foram conduzidos conforme metodologia de auditoria com foco em gestão de riscos de negócio, baseada nos modelos "COSO" e "COBIT" (este para TI) e foram sistematizados / formalizados em relatórios de auditoria interna reportados ao

TI) e foram sistematizados / formalizados em relatórios de auditoria interna reportados ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do BDMG, nos termos da política de auditoria vigente na Instituição (Resolução 016 A e Anexo I).

O acompanhamento do plano anual de auditoria 2018 demonstrou o cumprimento do planejamento dos trabalhos da auditoria interna do BDMG no exercício de 2018, exceto em 01 projeto devidamente justificado, conforme a seguir:

Acompanhamento do Plano Anual de Auditoria 2018				
	AUDITORIAS/ AVALIAÇÃO	ORIGEM DEMANDA	PREVISÃO	
Auditorias de Processos	1	Gestão de Pessoal Próprio e Terceirizado	Ciclo de Auditoria	Concluído
	2	Governança de TI	Ciclo de Auditoria	Concluído
	3	Processo de Concessão de Crédito (BDMGweb, Médias e Grandes, Operações Estruturadas e Setor Público)	Ciclo de Auditoria	Concluído
	4	Compras e Contratações de Serviços	Ciclo de Auditoria	Concluído
	5	Gestão Planejamento Estratégico	Ciclo de Auditoria	Concluído
	6	DESBAN – Benefícios a Conceder e Concedidos	Ciclo de Auditoria	Atuário Contratado. Trabalho em andamento
	7	Trabalho Especial - Concessão de Crédito - Operações com Provisão acima de R\$ 1 milhão	COAUD/CAD	Concluído
ATIVIDADES DE ROTINA DA AUDITORIA				
Testes anuais / certificações BACEN, TCE e CGE	1	Gestão de Riscos e Capital	Ciclo de Auditoria/ BACEN	Concluído
	2	Certificação da Prestação de Contas Fundos Estaduais	TCE-MG/CGE	Concluído
	3	Certificação da Prestação de Contas BDMG e BDMGTEC	TCE-MG/CGE	Concluído
	4	Ouvidoria	INTERNA	Concluído
Followup	5	Follow-up Mensal dos Apontamentos da Auditoria e COAUD	INTERNA	Concluído

Os relatórios produzidos pela auditoria interna registraram as oportunidades de melhorias de controles identificadas nos processos auditados, detectadas conforme metodologia de auditoria interna do BDMG baseada no modelo C.O.S.O. - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, indicando os responsáveis e prazos para saneamento. A implantação dessas ações é acompanhada sistematicamente pela Auditoria Geral, com reportes mensais ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria sobre o andamento dos planos de ação. Tais relatórios encontram-se à disposição do TCE-MG.

A Gerência Geral de Riscos e Controles Internos acompanha a implantação dos resultados dos trabalhos realizados pelos auditores externos e as recomendações de melhorias provenientes dos órgãos fiscalizadores externos.



A posição na data-base de 31.12.2018 do andamento das ações saneadoras das oportunidades de melhorias de controles identificadas foi conforme abaixo:

Processo Organizacional Auditado (*)	Data de conclusão da Auditoria	Total Oportunidades de Melhorias de Controle Identificadas (**)	% Oportunidade de Melhorias de Controles Implementadas
Gestão Contábil	01/03/2017	3	67%
Concessão de Crédito 2018	10/09/2018	9	67%
Governança e Gestão de TI	31/12/2018	5	0,00
Gestão e Planejamento Estratégico	31/12/2018	3	0,00
Gerenciamento Integrado de Riscos e Capital	10/12/2018	11	10%
Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD) 2018	03/12/2018	3	0,00

(*) Processos auditáveis conforme Linguagem Comum de Processos do BDMG e metodologia C.O.S.O. *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* de priorização do universo de Auditoria. Não são elencados os processos concluídos antes de 2018 e cujas oportunidades de melhorias de controle já se encontram 100% adequadas na data base de 31.12.2018. Os relatórios encontram-se à disposição do TCE-MG.

(**) Oportunidades de melhorias de controle identificadas conforme Metodologia de Auditoria Interna do BDMG, baseada no modelo C.O.S.O. *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*.

VI- Declaração que foi verificada e comprovada sobre a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, que, evidenciou-se a *“legalidade”* dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, praticados durante o ano-exercício de 2018, inclusive dos procedimentos de encerramento de gestão da BDMGTEC.

Nota: Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN/TCMG nº 14/2011, esclarecemos que inexistem solicitações formais de esclarecimento realizadas pelo Auditor sobre as contas do exercício.

VII-Posicionamento de ações judiciais referentes às contingências em andamento conta a entidade.

As contingências em andamento contra o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** em dezembro de 2018 encontram-se demonstradas no quadro de “Contingências do BDMG em Dezembro de 2018”, estando, conforme o caso, devidamente reconhecidas na contabilidade do BDMG, em consonância com as regras estipuladas nos normativos internos e externos afetos à Instituição.

VIII- Parecer conclusivo sobre as contas do exercício

Examinamos as contas de exercício do titular do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais SA** relativas ao exercício de **2018**, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade, e as normas pertinentes à contabilidade e aos atos dos administradores e gestores das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Estado, em especial a Constituição Federal, a Lei federal nº 6.404, de 1976 e normativos emanados pelo Conselho Monetários e Banco Central do Brasil.

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas dos administradores do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais SA, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;

- a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas nas demonstrações financeiras do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A;
- avaliação das normas, procedimentos e práticas usualmente adotadas para as Instituições Financeiras e Empresas Públicas quanto á execução e controle da ação governamental, tendo como base o cumprimento dos princípios constitucionais que a regem.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN 14/2011 e Decisão Normativa nº 02/2018, ambas do TCE-MG, apontam a “regularidade” das contas do exercício de 2018, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.



Carlos Francisco Borja
Gerente Geral - AG

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A- BDMG